



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.04

LICITAÇÃO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 0020/2011 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA E O MUNICÍPIO DE AMONTADA.

O **MUNICÍPIO DE AMONTADA**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº 02.10.17/2018 de 05 de outubro de 2018, tornapúblico para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do **tipo técnica e preço**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na **Lei Federal n.º 8.666/93** de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e, atualizada pela **Lei Federal n.º 9.648** de 27 de Maio de 1998, **Lei Complementar nº 123/2006** - Lei Geral da Microempresa, com as alterações da **Lei Complementar nº 147/2014**, bem como das condições e cláusula seguintes.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às **9h30min**;

Do dia **08 de abril de 2019**;

No endereço: Na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Amontada, localizada à na Av. Gal. Alípio dos Santos, nº 1343, Centro, Amontada/CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO B – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- ANEXO C – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS; e
- ANEXO D – MINUTA DO CONTRATO.

1.0 DO OBJETO





1.1. Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa especializada na execução dos serviços de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município, conforme convênio nº 0020/2011 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e o Município de Amontada**, envolvendo recursos humanos, logística, equipamentos de trabalho e mecanismos de participação popular por meio de realização de oficinas, seminários, audiências ou consultas públicas.

1.2. Em todas as fases será assegurada a participação da sociedade e a ampla divulgação dos estudos e propostas, de conformidade com os procedimentos definidos no Termo de Referência – ANEXO A.

2.0. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2. Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3. Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.5. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Amontada, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Amontada, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

2.1.6. O licitante considerado não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão.

2.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1. Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada ou não cadastrada na Prefeitura de AMONTADA, que atender ato das as condições exigidas para cadastramento até o **3º (terceiro) dia útil** anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, e que na fase inicial de habilitação preliminar, comprovar possuir os





requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

2.2.2. A empresa interessada em participar do referido processo, deverá proceder com a visita técnica, através de seu Responsável Técnico devidamente qualificado e comprovado. A visita deverá ser agendada junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Amontada, sito à Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro – Amontada/CE - CEP: 62.540-000, devendo a mesma ser realizada até o **3º (terceiro) dia útil anterior a abertura dos envelopes**, sob pena de inabilitação da licitante.

2.2.2.1. Para a comprovação da qualificação do Responsável Técnico – Engenheiro Civil, a qual se refere o item anterior, deverão ser apresentados no ato da visita os seguintes documentos:

- a) Registro do Responsável Técnico – Engenheiro Civil da licitante junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia - CREA;
- b) Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia - CREA, que indique o nome do Responsável Técnico – Engenheiro Civil na Certidão;
- c) Cartão do CNPJ da empresa a qual o Responsável Técnico represente;

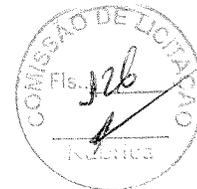
2.2.3. A empresa interessada em participar do referido processo, deverá comparecer à Secretaria de Municipal Planejamento, Administração e Finanças de Amontada, em prazo não inferior à 72 (setenta e duas) horas da sessão de recebimento dos envelopes, no horário de 8h00min às 12h00min, para solicitar a comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal de Amontada, que deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

2.2.3.1. Para a solicitação da Declaração de Adimplência Fiscal, a qual se refere o item anterior, a empresa deverá apresentar o Cartão do CNPJ e a Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia - CREA;

2.2.4. A licitante deverá ainda prestar garantia da sua proposta nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 desta Lei, no montante de **R\$ 3.069,00 (três mil e sessenta e nove reais)**, nos termos do Art. 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93, a ser realizada em até o 2º (segundo) dia útil anterior a data de abertura dos envelopes.

2.2.5. Em se tratando de microempresa, de empresa de pequeno porte ou Sociedade Simples, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato da habilitação, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial (Certidão Específica ou Certidão Simplificada), nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio**, demonstrando sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida em data não anterior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação.





2.2.6. Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º123/2006;

3.0. DOS ENVELOPES

3.1. A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços nº 002/2019.04

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE "B" – PROPOSTA TÉCNICA

Tomada de Preços nº 002/2019.04

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE "C" – PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 002/2019.04

3.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3. Os Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.





4.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original.
- b) Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato. A inobservância deste item não tornará o licitante inabilitado;

4.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1. Cédula de Identidade do representante legal da empresa;

4.2.1.2. Registro Comercial, e suas demais alterações, no caso de empresa individual;

4.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, bem como de seu(s) aditivo(s), quando houver, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.1.6. Certidão Específica ou Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, emitida em data não anterior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação.

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.2.1. Cartão de inscrição no CNPJ;

4.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio sede do licitante, quando for o caso;





4.2.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativada União;

4.2.2.4. Certidão Negativa de Débito com o Estado;

4.2.2.5. Certidão Negativa de Débito com o Município sede do licitante;

4.2.2.6. Certidão Negativa de Débito com o INSS;

4.2.2.7. Certidão Negativa de Débito com o FGTS;

4.2.2.8. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011).

4.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.3.1. Prova de inscrição, ou registro, equitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.3.1.1. Se, porventura, os responsáveis técnicos forem de outro Estado da federação, deverão ter a devida autorização do CREA/CE, e da empresa licitante.

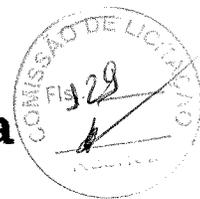
4.2.3.2. Comprovação da licitante de possuir, como responsável técnico – engenheiro civil reconhecido pelo CREA, detentor de atestado técnico acompanhado da referida CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**, vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes;

4.2.3.2.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais (FGTS) e (INSS) relativas ao último mês anterior à data de publicação deste edital, acompanhadas das respectivas relações de empregados;
- b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

4.2.3.3. Declaração fornecida pelo Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de





Amontada que o responsável técnico, tenha visitado o local dos serviços, conforme o estabelecido no item 2.2.2, e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

4.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

4.2.4.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autêntica da do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante ou Cartório de Notas para Sociedade Simples, devidamente assinado por contador habilitado com respectiva **Certidão de Regularidade Profissional – CRP**, bem como as demonstrações contábeis do último exercício social, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço retromencionado;

4.2.4.1.1. As licitantes com menos de 01 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

4.2.4.2. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caputê § 1º do Art. 56 desta Lei, no montante de **R\$ 3.069,00 (três mil e sessenta e nove reais)**, conforme o estabelecido no item 2.2.4;

4.2.4.3. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

4.2.4.4. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir à Unidade Arrecadadora da Secretaria de Municipal Planejamento, Administração e Finanças de Amontada para informações sobre a conta corrente específica para esta finalidade, devendo apresentar o Comprovante de Depósito no envelope de Habilitação;

4.2.4.5. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo de 01 (um) ano, a ser contado do dia da abertura do certame;

4.2.4.6. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente,





constar:

4.2.4.6.1. Beneficiário: Prefeitura Municipal de Amontada/CE;

4.2.4.6.2. Objeto: Garantia da participação na Tomada de Preços nº 002/2019.04;

4.2.4.6.3. Valor: R\$ 3.069,00 (três mil e sessenta e nove reais);

4.2.4.6.4 . Prazo de validade: mínimo de 60 (sessenta) dias;

4.2.4.7. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

4.2.4.8. Ao optar por caução em dinheiro, a garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou declassificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao subitem 9.2 do Edital.

4.2.4.9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.2.4.10. Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal de Amontada, que deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, fornecida pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, conforme o estabelecido no item 2.2.3;

4.2.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA A HABILITAÇÃO

4.2.5.1. Declaração emitida pela Empresa, informando que atende ao inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz;

4.2.5.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

4.2.5.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE “B”





5.1. A Proposta Técnica é o documento onde a licitante fornecerá informações e documentos, com justificativas sobre a metodologia, os recursos humanos e materiais definidos e quantificados, segundo as quais a mesma se propõe a executar os serviços, com base no detalhamento estabelecido no **ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.2. As Propostas Técnicas conterão, no mínimo, os documentos:

5.2.1. Capacitação e Experiência da PROPONENTE;

5.2.2. Conhecimento do Problema;

5.2.3. Plano de Trabalho;

5.3 Conteúdos dos Documentos das Propostas Técnicas

5.3.1. Capacitação e experiência da licitante

5.3.1.1. Objetiva comprovar a experiência anterior da LICITANTE, na execução de trabalhos de características, portes e prazos compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de no **máximo 07 (sete) atestados**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido em nome do responsável técnico, abrangendo, especialmente, as seguintes áreas de especialização, correspondentes aos trabalhos a executar:

a) Plano Municipal de Saneamento Básico

5.3.1.2. Para aceitação da experiência anterior apresentada, através de atestados, a LICITANTE deverá comprovar que os serviços executados por meio de profissionais da engenharia com estrutura organizacional e operacional da mesma, guardam vinculação atual com os mesmos.

5.3.2. Conhecimento do problema (máximo de 25 páginas)

5.3.2.1. Objetiva demonstrar que a LICITANTE tem pleno conhecimento dos trabalhos a que se propõe executar. Deverá apresentar todos os dados específicos de que disponha sobre o objeto da licitação, eventuais dificuldades identificadas com base no exame da Documentação anexa ao Edital, e na visita ao local, sugerido no estudo, e que devem ser solucionadas, com a indicação das possíveis soluções a analisar (mínimo de 10 (dez) e máximo de 15 (quinze) páginas).

5.3.3. Plano de trabalho (máximo de 30 páginas)





5.3.3.1. Para análise deste item deverá ser apresentado pela licitante, PLANO DE TRABALHO contemplando todas as etapas do processo de execução dos serviços, conforme as diretrizes constantes no **ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital (máximo de 30 páginas).

6.0. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “C”

6.1. As propostas deverão se representadas em papel timbrado da firma, preenchidas preferencialmente em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

6.2. AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

6.2.1. A razão social, local da sede com o CEP, número de inscrição no CNPJ;

6.2.2. Assinatura do Representante Legal;

6.2.3. Número da TOMADA DE PREÇO;

6.2.3. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

6.2.4. Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão.de.obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

6.2.5. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que por ventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.2.6. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.2.7. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

7.0. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Técnicas e de Preços obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:





7.1.1. Na presença das LICITANTES e demais pessoas que quiserem assistir a sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e de Preços;

7.1.2. Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 2 (duas) pessoas;

7.1.3. Os membros da COMISSÃO e 02 (dois) representantes das LICITANTES, escolhidos entre os presentes como representantes das LICITANTES, examinarão e rubricarão todos os documentos e propostas apresentadas;

7.1.4. Recebidos os envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" PROPOSTAS TÉCNICAS e "C" - PROPOSTAS DE PREÇOS, proceder-se-á à abertura daqueles referentes à documentação de habilitação;

7.1.5. A COMISSÃO poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

7.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão procederá à abertura das Propostas Técnicas das LICITANTES habilitadas;

7.1.7. A Comissão devolverá os envelopes de Propostas Técnicas e de Preço às LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação;

7.1.7. Proclamado o resultado da avaliação das Propostas Técnicas das LICITANTES qualificadas e decorrido o prazo para interposição do recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão procederá à abertura das Propostas de Preços das LICITANTES qualificadas na fase técnica;

7.1.9. A Comissão devolverá os envelopes de Propostas de Preços às LICITANTES desqualificadas na fase técnica, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação;

7.1.10. Analisadas as Propostas de Preços, a COMISSÃO divulgará o resultado e, decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de renúncia do direito recursal, proclamará a vencedora do certame.

7.2. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas e de Preços, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.





7.2.1. É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação, realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.3. De cada sessão realizada será lavrada à respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão e pelos representantes das LICITANTES.

7.4. O resultado do julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.

8. DO JULGAMENTO

8.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados na presente licitação é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a mesma é originária.

8.2. Os cálculos do Índice Técnico, Índice de Preço e da Avaliação Final, deverão ser feitos sem arredondamento e com 2 (duas) casas decimais.

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

8.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Trabalhista.

8.3. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE A, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS – ENVELOPE “B”

8.4. Decorrido o prazo recursal referente à habilitação, a Comissão procederá a abertura das Propostas Técnicas. Estas serão encaminhadas para avaliação e pontuação, que será feita através da **Comissão Técnica de Análise** constituída para este fim.

8.5. A Comissão Técnica de Análise determinará a PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT) de cada LICITANTE habilitada, mediante o somatório dos critérios estabelecidos no **ANEXO D – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**, mediante a seguinte fórmula:

$$\text{PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT)} = (F1 * P1) + (F2 * P2) + (F3 * P3)$$

8.5.1. A PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT) máxima será de **100 (cem)** pontos.

8.6. A Comissão Técnica de Análise determinará o **ÍNDICE TÉCNICO (IT)** de cada licitante classificada, mediante a seguinte fórmula:





ÍNDICE TÉCNICO (IT) = $\frac{PTp}{PTm}$ onde:
PTm

PTp – PONTUAÇÃO TÉCNICA da proposta em avaliação.
PTm – maior PONTUAÇÃO TÉCNICA entre os licitantes.

8.7. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que:

- a) Apresentarem PONTUAÇÃO TÉCNICA inferior a **70 (setenta)** pontos; ou
- b) Apresentarem na Proposta Técnica qualquer referência a preços ou valores relativos à Proposta de Preço.

C – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “C”

8.8. Serão feitas a avaliação e a valoração das propostas de preços, e a classificação das Propostas será de acordo com o **ÍNDICE DE PREÇO** de cada LICITANTE classificada na proposta técnica e na proposta comercial, mediante a seguinte fórmula:

ÍNDICE DE PREÇO (IP) = $\frac{P}{mpo}$ onde:

P

IP:

mpo = menor preço global ofertado

P = preço global da proposta em avaliação

8.9. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado, estabelecido neste Edital;
- e) Preços globais inexequíveis na forma do art. 48 da Lei das Licitações;

8.10. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

8.11. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das LICITANTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;





8.12. A empresa deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação

8.13. Havendo igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio;

D – AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

8.14. A COMISSÃO determinará a AVALIAÇÃO FINAL (AF) de cada LICITANTE, mediante a seguinte fórmula:

$$\text{AVALIAÇÃO FINAL (AF)} = 7,0 \times \text{ÍNDICE TÉCNICO (IT)} + 3,0 \times \text{ÍNDICE DE PREÇO (IP)}$$

8.15. A AVALIAÇÃO FINAL (AF) será usada como critério de classificação final;

8.16. Será julgada vencedora a LICITANTE que obtiver a maior **AVALIAÇÃO FINAL (AF)**, ficando as demais em ordem decrescente de AVALIAÇÃO FINAL (AF);

8.17. Havendo igualdade de AVALIAÇÃO FINAL (AF) entre 02 (duas) ou mais LICITANTES, o certame será decidido por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme estabelecido no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

8.18. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.

8.18. É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9. DO PRAZO

9.1. O prazo do contrato objeto desta licitação é de 10 (dez) meses contados da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano contado da apresentação da proposta. Caso a referida execução dos serviços exceda o prazo referido, os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E/IBGE**.





11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal de serviços, da fatura e do recibo, correspondentes aos serviços prestados em cada etapa completada, devidamente atestada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Amontada, que deverão ser apresentados até o 2º dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços.

11.2. A fatura corresponderá aos serviços efetivamente prestados em cada etapa completada e será pago até o 5º dia útil da apresentação da fatura, com base nos preços unitários da proposta.

11.3. A Contratada deverá apresentar a comprovação do pagamento dos encargos sociais e fiscais, correspondentes ao pagamento da fatura anterior, quando aplicáveis, observados os prazos estabelecidos pela legislação.

11.4. O pagamento de cada fatura dependerá da comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das quitações referidas no subitem 11.3 acima.

11.5. Serão descontadas mensalmente, do pagamento da fatura, os valores relativos ao custo decorrentes de indenização e de multas eventualmente registradas no período, e/ou débitos de períodos anteriores.

11.6. As faturas não apresentadas no prazo estarão sujeitas a um retardamento de pagamento, sem ônus para a contratante.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, haverá recomposição com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die*, além de multa de 2% (dois por cento), a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

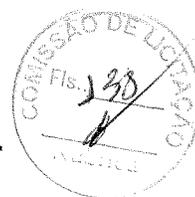
12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora. O adjudicatário tem o prazo de **05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato**, contado da data de sua convocação para esse fim.

12.2. Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, antes da assinatura do Contrato, obriga-se a PROPONENTE a apresentar garantia, antes da assinatura do Contrato, numa das seguintes modalidades, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) da contratação**:

a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária;





b) Fiança bancária;

c) Seguro-garantia.

12.2.1. Na garantia para a execução do Contrato deverá estar expresso seu prazo de validade, que deverá ser o mesmo prazo de execução do contrato.

12.2.2. Prestar garantia adicional na forma do § 2º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.

12.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em Lei.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

13.1.1. Prestar os serviços contratados nas instalações da sede da CONTRATANTE, nas suas próprias, e nos locais de trabalho onde a CONTRATANTE definir como mais apropriado, conforme o caso.

13.1.2. Na execução dos serviços, a CONTRATADA utilizará equipamentos e meios próprios necessários à execução dos serviços contratados, salvo estabelecimento em contrário, ou em opção, neste instrumento;

13.1.3. Recrutar pessoal habilitado e experiente, fornecendo à solicitação da CONTRATANTE nome do profissional diretamente envolvido na execução do contrato, incluindo o número de registro no Conselho Regional de sua respectiva categoria e um currículo individualizado resumido;

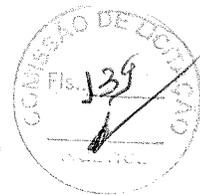
13.1.4. Prestar os serviços contratados através de pessoas idôneas, assumindo a responsabilidade por danos ou falhas que venha esta cometer no desempenho de suas atividades, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente ou indesejada;

13.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, no que se propõe a atender prontamente; e

13.1.6. Preservar sigilo sobre a documentação manuseada, sob pena de rescisão do contrato e sem prejuízo das penalidades legais.

13.2. Os técnicos de nível superior e médio a serem aplicados diretamente na execução do objeto pela CONTRATADA serão comprovadamente registrados como profissionais regulares e deverão





estar em dia com suas obrigações junto ao Conselho Regional de suas respectivas categorias sob pena de substituição e sanção de advertência à CONTRATADA.

13.3. Caberá veto da CONTRATANTE ao técnico que não satisfaça as exigências deste Edital, ou que, a critério desta, não seja adequado aos propósitos do objeto contratado.

13.4. A CONTRATANTE, quando entender conveniente, proverá a CONTRATADA com apoio local, compreendendo espaço físico, fax e telefone, quando as atividades da CONTRATADA forem desenvolvidas em dependências da CONTRATANTE.

13.5. A CONTRATADA deverá contar com escritório próprio para a realização de suas atividades internas através de sua equipe técnica, empregados ou contratados, diretamente aplicada aos serviços, regularmente em horário compatível com a operação da CONTRATANTE.

13.6. O pessoal da CONTRATADA estará disponível para viagens a totalidade da área do Município de Amontada, em função dos serviços de levantamentos e, se necessário, para eventuais trabalhos fora dos horários de expediente da CONTRATANTE, a critério desta última.

13.7. A CONTRATADA proverá transporte para locomoção e viagem do pessoal em serviço, bem como máquinas e equipamentos, espaço físico, materiais e meios outros necessários à plena execução do contrato.

13.8. A CONTRATADA utilizará seus próprios computadores, incluindo antivírus eficiente, "softwares" e licenças necessários, sob apreciação da CONTRATANTE, e periféricos, como impressora, "scanner", gravador e leitora de CD Rom apropriados para o processamento dos dados coletados e para a elaboração de relatórios, inclusive aqueles apropriados para uso em viagem;

13.9. Os técnicos da CONTRATADA utilizarão computadores apropriados para a preparação de dados e relatórios nos locais onde estejam trabalhando, capazes de transmitir tais dados e relatórios via Internet para a CONTRATANTE.

13.10. O quadro de pessoal da CONTRATADA disponível para a execução dos serviços deverá ser mantido em qualidade igual ou superior à da proposta vencedora, avaliada essa qualidade pelo número de pontos obtidos pela proposta vencedora no quesito qualificações e competência da equipe chave para o serviço, calculado conforme este Edital.

13.11. A CONTRATADA, bem como os técnicos a serem utilizados na prestação dos serviços objeto deste Edital, não poderão prestar serviços de qualquer natureza a concessionárias que atuem na área de prestação de serviços de saneamento básico, durante a vigência do contrato.





14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será apresentada garantia de execução do Contrato, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do Contrato em qualquer das modalidades previstas em lei.

14.2. A devolução da garantia estabelecida neste item será feita no prazo de 30 (trinta) dias após apresentação do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo.

14.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA, quando em moeda corrente nacional, será atualizada monetariamente, nos termos da legislação pertinente.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão contratual poderá ser:

15.1.2. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

15.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpado CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

15.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações as seguintes punições, que poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e penal:

a) Advertência.

b) Multas de:





b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

17. DA FONTE DE RECURSOS

17.1.O objeto desta licitação será custeado com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Amontada, sob a seguinte classificação:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria das Obras e Infraestrutura Urbana	1201.04.122.0100.2.058 Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00

17.2.O valor máximo estimado para contratação dos serviços objeto deste Edital é de **R\$ 306.886,59 (Trezentos e seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**.

18. DA OBJEÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

18.1. Qualquer cidadão poderá objetar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da Tomada de Preços, no endereço especificado no preâmbulo deste edital, cabendo à Comissão decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.





18.2. Decairá do direito de objetar os termos do presente edital a licitante que não protocolar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que antecederá data de realização da Tomada de Preços, hipótes e em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.2.1. O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 18.1 para qualquer cidadão ou o estipulado no item 18.2 para licitante, com dados de contato no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

18.3. A objeção feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.4. Não serão acolhidas as objeções e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.6. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art.109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.7. Os recursos deverão ser interpostos em duas vias mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Amontada.

18.8. Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

18.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto a licitante vencedora do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

18.10. Os recursos e objeções interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇO.

19.2. Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente,





na mesma hora e local.

19.3. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede do Município de Amontada, durante o período das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

19.4. Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

19.5. Os autos do presente processo administrativo de Tomada de Preço ficarão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

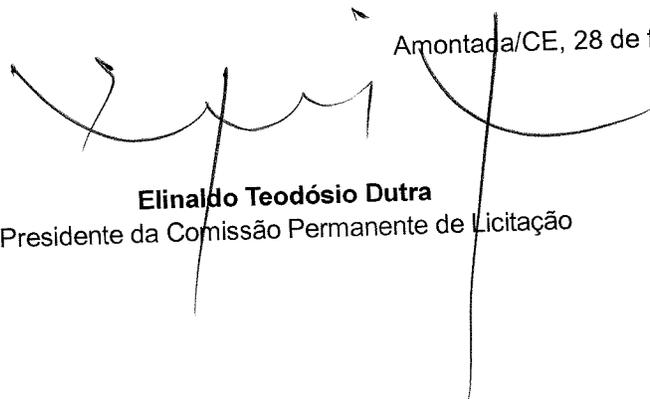
19.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente;

19.7. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Amontada, Estado do Ceará.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de AMONTADA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amontada/CE, 28 de fevereiro de 2019.


Elinaldo Teodósio Dutra
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

